



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria de Acompanhamento das Unidades Regionais**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 015.00190805/2026-13

Interessado: Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino, Servidores da SUART

Assunto: Contratação de espaço para o Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO
Processo Administrativo nº015.00190805/2026-13**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de espaço físico e infraestrutura integrada (incluindo climatização, energia, conectividade e suporte operacional) objetivando a realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", conforme especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
-------------	----------------------	---------------	--------------------------	---------------------------	---	--

1	Locação de espaço objetivando a realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", contemplando: * Auditório central com palco elevado e capacidade para pelo menos 1900 pessoas; * Pavilhão de exposições climatizado com 3.600m² para montagem de salas de oficinas; * Salas de apoio no mezanino e camarins privativos; * Foyers integrados (A, B, C e D) para credenciamento e áreas de convivência	4316	Diária	15	R\$ 124.066,67	R\$ 1.861.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.861.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (SEIS) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.4.1. Adequações necessárias dos espaços e demais serviços acessórios para o adequado atendimento do Contratante não serão consideradas

como subcontratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada da presente contratação, bem como a memória de cálculo de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento elaborado em estrita observância ao Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que figura como apêndice indispensável deste Termo de Referência.

2.1.1. A necessidade da solução justifica-se pela necessidade em fortalecer a formação dos **diretores** da rede estadual, divididos em quatro ciclos de **1.700 participantes**. A escolha do período de realização para o mês de **maio de 2026** é estratégica e fundamental para o sucesso pedagógico da SEDUC-SP: este é o momento em que os resultados consolidados das avaliações externas, como o **SARESP** e o **Provão Paulista**, estão disponíveis para análise profunda. Realizar o encontro neste período permite que os líderes de aprendizagem transformem esses indicadores em planos de ação imediatos, com tempo hábil para implementação e correções de rota ainda no primeiro semestre letivo.

2.1.2. No que tange à infraestrutura, a contratação prioriza a versatilidade operacional necessária para as oficinas práticas. O uso de um pavilhão climatizado de **3.600m²** é superior tecnicamente a auditórios fixos tradicionais, pois permite a construção de salas modulares com isolamento acústico para turmas de 60 a 80 pessoas. Essa configuração garante a imersão necessária para o aprendizado sem interferências externas, mantendo a integridade logística durante os **15 dias de locação**, incluindo a pausa técnica necessária para manutenção e estabilidade dos sistemas de climatização e conectividade.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000103/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/01/2026;

III) Id do item no PCA: 2;

Classe/Grupo: 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 933579-3527/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Devem ser observadas normas de sustentabilidade, incluindo gestão adequada de resíduos sólidos e uso eficiente de recursos como água e energia.

4.1.2. Deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, no que couber, aplicáveis à locação do espaço.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço ou locação de espaço.

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou da locação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no dia da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias,

procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 5.1.2.1. Montagem, organização e armazenamento dos materiais (02/05/2026 a 04/05/2026 e 09/05/2026 a 10/05/2026): acompanhar a realização dos testes dos equipamentos audiovisuais e de climatização, de forma a atestar a regularidade da infraestrutura, tomando providências para eventuais necessidades de regularização; organizar as salas de apoio, auditórios, áreas comuns, espaços para oficinas, maleiros e banheiros, de forma a deixá-los prontos para o uso; preparar as áreas de alimentação e convivência, contemplando a disposição de móveis e itens necessários para a recepção e credenciamento.
- 5.1.2.2. Realização do evento (05/05/2026 a 08/05/2026 e 11/05/2026 a 14/05/2026): fornecer suporte técnico contínuo para tratar de questões de infraestrutura e climatização; monitorar e oferecer suporte contínuo da limpeza das áreas utilizadas.
- 5.1.2.3. Desmontagem (15/05/2026 a 16/05/2026): realizar a destinação apropriada dos resíduos gerados durante o evento por meio de caçambas específicas; fornecer suporte nos procedimentos para retirada de equipamentos, móveis e demais itens utilizados.

Cronograma de realização dos serviços ou da locação

5.1.3. O cronograma de ocupação do Santos Convention Center seguirá rigorosamente as datas e períodos abaixo:

- 5.1.3.1. 02/05/2026 e 03/05/2026 (Montagem): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.
- 5.1.3.2. 04/05/2026 (Ajustes e Preparação): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.
- 5.1.3.3. 05/05/2026 e 06/05/2026 (Realização Grupo 1): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.
- 5.1.3.4. 07/05/2026 e 08/05/2026 (Realização Grupo 2): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.
- 5.1.3.5. 09/05/2026 e 10/05/2026 (Pausa Técnica / Sem Evento): período para ajustes de montagem e manutenção da estrutura.
- 5.1.3.6. 11/05/2026 e 12/05/2026 (Realização Grupo 3): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.
- 5.1.3.7. 13/05/2026 e 14/05/2026 (Realização Grupo 4): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.
- 5.1.3.8. 15/05/2026 e 16/05/2026 (Desmontagem): diária de 12 horas, das 08:00 às 20:00.

Local e horário da prestação dos serviços ou da locação

5.2. Os serviços serão prestados, ou a locação ocorrerá, no endereço: Santos Convention Center - Praça Almirante Gago Coutinho, 29 - Ponta da Praia - Santos/SP.

5.3. Os horários de prestação seguirão as janelas de 12 horas (das 08:00 às 20:00) conforme o cronograma detalhado no item 5.1.3.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a execução dos serviços ou da locação, o Contratado deverá disponibilizar:

5.4.1. Climatização integral (ar-condicionado) por 12 horas nos dias de realização do evento.

5.4.2. Disponibilização de 60 (sessenta) KVA para utilização de equipamentos elétricos.

5.4.3. Internet de alta velocidade (1GB de banda) para suporte às atividades pedagógicas.

5.4.4. Pavilhão de Exposições climatizado (3.600m²) para construção de salas modulares com isolamento acústico para oficinas.

5.4.5. Auditório Central com palco elevado e capacidade para no mínimo 1.700 pessoas.

5.4.6. 3 camarins privativos e salas de apoio no mezanino.

5.4.7. Foyers A, B, C e D integrados para gestão de fluxos e credenciamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A Contratada deverá dimensionar na proposta todos os custos necessários para a prestação do serviço, se o caso, ou locação de espaço, conforme definido nas condições e/ou proposta comercial em anexo, tais como: impostos, encargos fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, devendo manter a regularidade fiscal e tributária durante toda a vigência contratual;

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços ou da locação, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de montagem, realização dos eventos e desmontagem.
- 6.7.1. Justificativa: a exigência de que o Contratado mantenha um preposto no local justifica-se pela necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo e imediato da execução dos serviços ou da locação contratados. O preposto atuará como representante direto do Contratado, com autoridade para tomar decisões operacionais, resolver problemas emergenciais e coordenar a interação com a Administração Pública. Essa disposição garante a comunicação ágil e a pronta resolução de questões que possam comprometer a qualidade ou o cronograma. Além disso, facilita o monitoramento das condições contratuais, promovendo o cumprimento integral do objeto.
- 6.8. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico informará ao gestor a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado ou aprendiz (Lei nº 14.133, de 2021, art. 116, parágrafo único).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha, do tipo lista, onde constará o objeto principal, demais serviços acessórios e exigências do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, observado que tais critérios deverão ser interpretados conforme a natureza da contratação, nos termos da proposta comercial.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Disponibilização do espaço físico nas datas e horários estabelecidos contratualmente, garantindo adequação às especificações previstas;

7.2.2. Disponibilização e manutenção da limpeza dos ambientes durante

todo o período de uso;

- 7.2.3. Garantia da segurança em todos os ambientes contratados, contemplando todos os elementos necessários para a proteção dos participantes e da equipe de organização;
- 7.2.4. Pleno funcionamento dos equipamentos e instalações fornecidos, assegurando conformidade técnica e operacional;
- 7.2.5. Fornecimento de materiais e insumos em quantidade e qualidade adequadas, conforme detalhado no contrato;
- 7.2.6. Implementação de práticas sustentáveis, como gestão de resíduos, eficiência energética e uso racional de recursos;
- 7.2.7. Atendimento eficiente e tempestivo às demandas do Contratante, garantindo suporte técnico e operacional sempre que necessário, no âmbito da infraestrutura disponibilizada.
- 7.2.8. Para fins de faturamento, deverá ser observada a natureza da contratação, sendo esta, quando caracterizada como locação de espaço, realizada mediante emissão de fatura de locação, conforme proposta comercial.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos neste termo de referência, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.2.1. É precisa a estimativa de 15 (dias) dias para prestação dos serviços adequados para a realização dos eventos que são objetivo desta contratação.

8.2.2. O valor da contratação será certo e total.

8.2.3. O valor unitário por dia de locação foi utilizado apenas para detalhar a precificação.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#);

documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.34.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, §1º).

8.34.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.36.1.1. Documento timbrado, datado, assinado, com endereço completo, telefone para contato e preferencialmente com endereço eletrônico do emissor do atestado/certidão;

8.36.1.2. Realização de evento com público simultâneo de, no mínimo, 800 (oitocentas) pessoas.

8.36.1.3. Disponibilização de área de exposição ou pavilhão climatizado com metragem mínima de 4.000m²;

8.36.1.4. Comprovação de infraestrutura de apoio, tais como auditórios com palco, salas de apoio e áreas de credenciamento;

8.36.1.5. Período em que houve o fornecimento (de - até).

8.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.861.000,00 (**um milhão, oitocentos e sessenta e um mil reais**). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08015 - Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART

*II) Fonte de Recursos: **a ser definido no momento da reserva;***

III) Programa de Trabalho: 12.128.0800.6175 - Formação dos Profissionais da Educação: Redes Estadual e Municipal

*IV) Elemento de Despesa: **339039 - outros serviços de terceiros - pessoas jurídica;***

V) Plano Interno: -

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

Priscilla Corrêa dos Santos

Servidor responsável

Assessoria de Acompanhamento das Unidades Regionais

De acordo:

Bety Tichauer

Autoridade competente

Subsecretária de Articulação da Rede de Ensino

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) formaliza o início da fase de planejamento da contratação demandada pela Assessoria de Acompanhamento das Unidades Regionais, vinculada à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP). O instrumento objetiva subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade e à formatação técnica para a locação de espaço físico e infraestrutura integrada, englobando climatização, energia, conectividade e suporte operacional.

A contratação destina-se à viabilização do evento institucional denominado "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", configurando-se como uma ação estruturante de formação continuada para os gestores escolares da maior rede de ensino do país.

A necessidade administrativa que origina esta demanda decorre da ausência de instalações próprias da Secretaria da Educação que sejam capazes de acomodar, de forma simultânea e com o padrão de qualidade exigido, o público estimado de 1.700 participantes por grupo, em um universo total de aproximadamente 6.800 servidores ao longo de todo o ciclo de formação. O formato do evento não se restringe a exposições tradicionais, mas apoia-se em metodologias ativas que exigem interação e condições físicas precisas. Diante disso, é indispensável uma solução integrada que comporte auditório principal compatível com o fluxo de cada grupo e um pavilhão de grande dimensão apto à modulação em salas simultâneas, garantindo o devido isolamento acústico e conforto térmico para turmas menores, sem os quais a metodologia do evento restaria inviabilizada.

Nesse contexto, este documento consolida tecnicamente as informações estruturantes para o planejamento da referida contratação, elaborando-se em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), responsável pela gestão da maior rede de ensino do país, com mais de cinco mil escolas e aproximadamente 3,5 milhões de alunos, possui a premente necessidade de promover a formação continuada de seus gestores escolares, totalizando cerca de 5.200 diretores. O aprimoramento dessas lideranças é essencial para o alcance das metas pedagógicas estabelecidas no Mapa Estratégico 2023-2026 da Pasta, que visa fortalecer a cultura sistêmica orientada a valores e resultados. Contudo, a Administração Pública Estadual defronta-se com um problema fático e estrutural significativo: a ausência de instalações físicas próprias que consigam acomodar, de forma simultânea e com o padrão de qualidade exigido, o fluxo estimado de 1.700 servidores por grupo de capacitação.

A infraestrutura interna existente é demasiadamente insuficiente para essa magnitude, visto que o prédio central da SEDUC-SP dispõe de um auditório com capacidade máxima para apenas 435 pessoas, e a utilização das unidades escolares da rede mostra-se inviável, pois estas se encontram em pleno funcionamento no período definido, de modo que sua ocupação prejudicaria as atividades letivas regulares.

Esse déficit de infraestrutura é substancialmente agravado pelas exigências do modelo pedagógico adotado para o desenvolvimento dos gestores, que afasta o formato de evento expositivo tradicional em prol de metodologias ativas de aprendizagem direcionadas ao público adulto. A dinâmica exigida para a eficácia do encontro impõe a realização simultânea de atividades plenárias conjuntas e de oficinas temáticas descentralizadas, demandando a subdivisão do grande grupo em múltiplas turmas menores, compostas por 60 a 80 participantes.

Diante disso, a atual limitação espacial do Estado impede o fornecimento de condições indispensáveis para a efetividade pedagógica da ação, como o rigoroso isolamento acústico, o conforto térmico contínuo e a versatilidade na organização espacial.

A manutenção desse cenário de insuficiência física inviabiliza a execução da política pública nos moldes planejados, subtraindo da administração a capacidade de garantir a imersão, o engajamento e a interação necessários para a efetiva troca de experiências inovadoras entre as lideranças da rede.

O formato adotado no evento não se restringe a um evento expositivo tradicional, mas configura-se como uma ação estruturante de formação continuada, baseada em metodologias ativas, que exigem interação, participação e condições adequadas de aprendizagem para o público adulto. Tais características impõem requisitos específicos de infraestrutura, especialmente no que se refere à qualidade acústica, conforto térmico e organização espacial, de modo a assegurar a efetividade pedagógica das atividades propostas.

Dessa forma, destaca-se que a natureza do evento exige não apenas um espaço de grande capacidade, mas uma solução integrada que permita a realização simultânea de diferentes dinâmicas formativas. Trata-se de um modelo pedagógico que combina momentos plenários, com a participação conjunta dos aproximadamente 1.700 diretores por grupo, e atividades descentralizadas em oficinas temáticas, que demandam a subdivisão do público em múltiplas salas com capacidade média entre 60 e 80 participantes.

Nesse contexto, torna-se indispensável a disponibilidade de um espaço que contemple, de forma concomitante e fisicamente integrada: (i) auditório principal com capacidade compatível com o público total; (ii) pavilhão de grande dimensão, apto à modulação em salas simultâneas com isolamento acústico; e (iii) ambientes de apoio destinados à coordenação, logística e suporte operacional. A inexistência de qualquer desses elementos compromete a metodologia do evento e inviabiliza sua execução nos moldes planejados, não sendo possível sua substituição por soluções parciais ou segmentadas sem prejuízo substancial ao resultado pretendido pela Administração.

O evento visa a troca de experiências e a implementação de práticas inovadoras, exigindo um local que minimize riscos operacionais e garanta a imersão total dos gestores durante o ciclo de formação e encontra fundamento no Artigo 3º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, enfatizando o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas como pilares essenciais para o ensino de qualidade. A iniciativa está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reforçando a necessidade de ações que estimulem a diversidade de saberes e o desenvolvimento integral dos profissionais da rede.

Ressalta-se, ainda, que a definição do período de realização do evento no mês de maio não decorre de escolha aleatória, mas de alinhamento com o ciclo de gestão educacional da rede estadual. Nesse momento, já se encontram consolidados e disponíveis para análise os principais indicadores de desempenho educacional, oriundos de avaliações externas como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do

Estado de São Paulo (SARESP), o que permite que parte relevante do evento seja dedicada à premiação dos Diretores escolares com os melhores resultados e à disseminação de práticas exitosas entre as unidades escolares.

Além disso, a realização do encontro nesse período (maio/2026) mostra-se estratégica para o alinhamento das diretrizes e prioridades da rede para o segundo semestre letivo, possibilitando que os gestores escolares incorporem, em tempo oportuno, os encaminhamentos definidos às suas práticas de gestão e às ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades. Dessa forma, o recorte temporal adotado revela-se funcionalmente adequado à maximização dos resultados institucionais pretendidos, não sendo passível de ampla flexibilização sem prejuízo à efetividade da política pública envolvida. Ressalta-se que a utilização desses dados no processo formativo demanda temporalidade específica, de modo que a realização do evento em momento posterior comprometeria a efetividade das ações de planejamento e intervenção pedagógica no mesmo ano letivo, enquanto sua antecipação inviabilizaria o uso de informações consolidadas e validadas. Assim, a delimitação do período de maio de 2026 configura requisito objetivo da contratação, diretamente vinculado à finalidade pública da ação e tal delimitação temporal constitui, portanto, elemento objetivo da necessidade administrativa, devendo ser considerada na análise de viabilidade das soluções de mercado.

Cabe destacar a magnitude da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), que gerencia a maior rede de ensino do país, com mais de 5.000 escolas e aproximadamente 3,5 milhões de alunos. A capacitação dos mais de 5.200 diretores escolares, distribuídos em 91 Diretorias Regionais de Ensino, é o ponto focal deste estudo. O aprimoramento contínuo desses gestores é peça-chave para o alcance das metas pedagógicas do Mapa Estratégico 2023-2026 da Pasta, visando "desenvolver as lideranças escolares com foco no pedagógico" e "fortalecer a cultura sistêmica orientada a valores e resultados".

A concentração de um elevado número de participantes, aliada à necessidade de garantir padronização de conteúdo, equidade de acesso às formações e eficiência logística, reforça a exigência por um espaço único, capaz de acomodar, de forma simultânea e coordenada, todas as dimensões do evento. A fragmentação em múltiplos locais ou a utilização de estruturas não integradas comprometeria a viabilidade operacional do evento, além de gerar riscos relevantes à padronização das atividades, à segurança logística e à isonomia na oferta das formações.

A conjugação simultânea dos requisitos acima descritos — especialmente a necessidade de auditório de grande capacidade, pavilhão modular climatizado e ambientes de apoio integrados, aliados à execução contínua em período determinado — implica, na prática, significativa restrição do universo de espaços aptos a atender à demanda. Tais características não são comumente encontradas de forma conjunta na maioria dos equipamentos disponíveis no mercado, o que reduz substancialmente as alternativas viáveis para a Administração, configurando, no caso concreto, limitação relevante à existência de soluções concorrenciais aptas ao atendimento integral da demanda.

Por fim, destaca-se que os requisitos técnicos ora descritos não configuram preferências administrativas, mas condições indispensáveis à viabilidade da contratação, uma vez que decorrem diretamente do modelo pedagógico adotado e das dimensões do público envolvido. Tais elementos, analisados de forma conjunta, delimitam objetivamente o escopo da contratação e orientam a identificação de soluções de mercado efetivamente aptas ao seu atendimento.

3. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 46384111000140-0-000103/2026;

II) **Data de publicação no PNCP:** 23/01/2026;

III) **Id do item no PCA:** 2;

I V) **Classe/Grupo:** 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS À LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO

V) **Identificador da Futura Contratação:** 933579-3527/2026

No que concerne ao Plano de Logística Sustentável (PLS), embora a SEDUC-SP ainda não disponha de um PLS específico e individualizado, a presente contratação foi elaborada com base no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis. Este decreto estabelece diretrizes fundamentais para que as contratações do Estado considerem aspectos ambientais, econômicos e sociais, visando à sustentabilidade nos processos licitatórios e na execução dos serviços de locação de espaço. Dessa forma, a solução proposta assegura o uso eficiente de recursos como água e energia, além da gestão adequada de resíduos sólidos gerados durante o evento, mantendo o compromisso institucional com a eficiência e a responsabilidade socioambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar, como requisitos necessários e suficientes, as características técnicas e operacionais que assegurem o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada no item anterior.

Os requisitos da contratação correspondem aos elementos que devem estar presentes nas possíveis soluções de mercado, não se confundindo com a definição da solução em si, mas servindo como parâmetros mínimos para sua seleção.

Tais exigências decorrem diretamente do modelo pedagógico adotado, da escala do evento e das condições operacionais necessárias à sua realização, constituindo critérios mínimos obrigatórios para a identificação de soluções de mercado aptas ao atendimento da demanda.

A ausência de qualquer dos requisitos compromete a viabilidade da contratação, não sendo admitida sua flexibilização sem prejuízo ao interesse público envolvido.

Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais

Versatilidade e Modulação do Pavilhão de Exposições

- Para o pleno atendimento da metodologia pedagógica do evento, é obrigatória a disponibilização de um Pavilhão de Exposições climatizado com área total de, no mínimo, 3.000m². Este espaço é o pilar central da contratação, pois deve permitir a construção e montagem de salas modulares para a realização simultânea de oficinas e workshops.
- Diferente de um auditório fixo, o pavilhão oferece a flexibilidade necessária para acomodar o contingente de 1.700 participantes de forma dinâmica, permitindo a subdivisão em turmas de 60 a 80 pessoas com conforto térmico e acústico. Essa estrutura é indispensável para garantir que o ruído das atividades paralelas não interfira no aprendizado individual de cada grupo.
- A infraestrutura deve suportar a montagem de divisórias de alto padrão, garantindo ambientes privativos que promovam o foco e o engajamento dos diretores nas atividades práticas previstas pela SEDUC-SP.

Acessibilidade, Conforto e Fluxo de Público

- O complexo deve oferecer acessibilidade plena em todos os seus níveis, contando com elevadores e escadas rolantes com capacidade para garantir a locomoção segura e ágil

de todos os servidores, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

- É requisito essencial a disponibilização de banheiros acessíveis e em quantidade proporcional ao fluxo diário de 1.700 pessoas, distribuídos de forma a evitar filas e garantir o bem-estar dos participantes durante os intervalos.
- A recepção e o credenciamento devem ocorrer em foyers amplos e independentes (Setores A, B, C e D), com área de circulação que garanta o devido acolhimento dos participantes e evite aglomerações na entrada e saída das atividades.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- Em estrita observância ao Decreto Estadual nº 53.336/2008, o espaço deve adotar práticas de contratação pública sustentável. Isso inclui a gestão eficiente de resíduos sólidos gerados durante o evento, com a disponibilização obrigatória de caçambas para descarte correto e separação de materiais recicláveis.
- A contratada deve assegurar o uso racional de recursos, como água e energia elétrica, além de manter sistemas de climatização com manutenção em dia para garantir a eficiência energética do prédio durante a utilização.

Alinhamento com os Resultados Educacionais (SARESP e Provão Paulista)

- A definição das datas para o mês de maio de 2026 é uma decisão estratégica baseada no ciclo de gestão pedagógica da SEDUC-SP. Este período é o momento ideal para que os Líderes de Aprendizagem trabalhem com os resultados consolidados das avaliações externas, como o SARESP e o Provão Paulista, realizados no final do ano anterior.
- Realizar o encontro em maio permite que os diretores escolares recebam as diretrizes baseadas em dados reais de desempenho das unidades, possibilitando um diagnóstico preciso das deficiências de aprendizagem da rede.

Tempo Hábil para Planejamento e Implementação

- Diferente de eventos realizados no final do ano, o encontro em maio garante que ainda haja tempo hábil dentro do ano letivo para o planejamento e a implementação das ações de melhoria discutidas nas oficinas.
- Essa janela temporal permite que o diretor retorne à sua unidade escolar com um plano de ação estruturado e consiga mobilizar sua equipe docente a tempo de impactar os resultados do segundo semestre, transformando os dados das provas em estratégias práticas de sala de aula.

Detalhamento do Cronograma de Ocupação (maio/2026)

- O cronograma foi planejado para maximizar o uso do espaço sem gerar custos ociosos, dividindo os diretores em 4 grupos de aproximadamente, de 1.700 pessoas cada:
 - o Montagem e Testes: 02/05/2026 a 04/05/2026;
 - o Grupo 1: 05/05/2026 e 06/05/2026;
 - o Grupo 2: 07/05/2026 e 08/05/2026;
 - o Pausa Técnica e Organização: 09/05/2026 e 10/05/2026;
 - o Grupo 3: 11/05/2026 e 12/05/2026;
 - o Grupo 4: 13/05/2026 e 14/05/2026;
 - o Desmontagem Final: 15/05/2026 e 16/05/2026.

Pausa técnica

- Economicidade: A manutenção da locação entre 09/05 e 10/05 é financeiramente inferior à desmontagem e nova montagem das salas modulares. O custo de nova mobilização de equipes, fretes e materiais de infraestrutura elétrica e acústica elevaria o valor final do contrato de forma injustificada.
- Continuidade Operacional: A disponibilidade contínua evita falhas técnicas em sistemas críticos de climatização e conectividade que poderiam ocorrer em uma remontagem apressada.

- Segurança e Logística: Manter o pavilhão reservado garante a integridade de equipamentos e materiais didáticos armazenados, eliminando riscos de danos ou extravios por sucessivos processos de carga e descarga.
- Ajustes Pedagógicos: O intervalo permite que a organização realize revisões na sinalização e infraestrutura, assegurando a qualidade das atividades para os grupos finais.

Da garantia da contratação

Poderá ser dispensada a exigência de garantia da contratação, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza do objeto e as condições de execução previamente analisadas pela área técnica responsável, as quais não indicam riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem a sua exigência. Ademais, os pagamentos estarão condicionados à efetiva disponibilização da infraestrutura contratada, o que contribui para a mitigação de riscos à Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição quantitativa para a presente contratação fundamenta-se no dimensionamento do público-alvo e na metodologia pedagógica estabelecida para o evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026". A estimativa considerou a projeção operacional de participação de aproximadamente 1.700 servidores por ciclo formativo, que serão organizados em quatro grupos distintos, perfazendo um total estimado de 6.800 participantes ao longo de todo o encontro. Para acomodar adequadamente esse contingente e viabilizar o modelo de aprendizagem ativa com isonomia, estabeleceu-se a necessidade do quantitativo de um complexo de eventos integrado, o qual deverá contemplar, de forma simultânea, um pavilhão climatizado com mais de 3.000 m² apto, salas e modulação de salas para oficinas, auditório central com capacidade mínima para 1.700 lugares, salas de apoio no mezanino, camarins privativos e amplos foyers para credenciamento e gestão de fluxos.

A memória de cálculo que justifica a quantidade de locação do espaço baseia-se no cronograma de ocupação contínua projetado para o mês de maio de 2026, perfazendo o total exato de 15 diárias consecutivas. Esse intervalo de prestação do serviço, estipulado entre os dias 02 e 16 de maio, foi estruturado para suportar integralmente todas as fases operacionais da demanda administrativa, englobando os dias reservados para montagem inicial e testes (02 a 04/05), a execução dos quatro ciclos de formação técnica (05 a 08/05 e 11 a 14/05), uma pausa técnica intermediária (09 e 10/05), finalizando com a desmontagem das estruturas modulares (15 e 16/05). O dimensionamento de diárias contínuas assegura que a prestação do serviço não sofra solução de continuidade, o que garante a efetividade logística e pedagógica exigida para um evento dessa magnitude no âmbito estadual.

Destaca-se, sob a ótica da eficiência do gasto público, que a definição desse quantitativo temporal consolidado possibilita evidentes ganhos decorrentes de economia de escala e otimização de recursos materiais e humanos. A manutenção da locação de forma ininterrupta, incluindo o período de pausa técnica, revela-se financeiramente inferior e mais econômica do que a fragmentação em múltiplas locações diárias isoladas, haja vista que elimina os vultosos custos associados a repetidas desmobilizações, novos fretes e sucessivas remontagens de complexas infraestruturas elétricas e acústicas modulares. Essa métrica de dimensionamento afasta riscos operacionais de falhas nos sistemas de conectividade e climatização que poderiam advir de montagens apressadas, conferindo maior segurança na preservação dos equipamentos armazenados e traduzindo-se na solução mais racional e eficiente para a Administração.

Diferente de espaços com configurações fixas, a necessidade da SEDUC-SP exige a versatilidade do pavilhão para a construção de ambientes que garantam o isolamento acústico e o conforto térmico indispensáveis ao público adulto. Além do pavilhão, a estimativa contempla a utilização de um Auditório Central para as plenárias de abertura, três salas de apoio no mezanino para a coordenação administrativa, três camarins privativos e os foyers para a gestão de fluxos de credenciamento e alimentação. Essa configuração garante a continuidade operacional, a

segurança dos materiais pedagógicos e a integridade de todos os equipamentos de tecnologia e informática que permanecerão armazenados no complexo durante todo o período contratual.

O detalhamento segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Locação de espaço objetivando a realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", contemplando: Auditório central com palco elevado e capacidade para pelo menos 1.700 pessoas; Area de pavilhão de exposições climatizado com 3.600m ² para montagem de salas de oficinas; Salas de apoio no mezanino e camarins privativos; Foyers integrados (A, B, C e D) para credenciamento e áreas de convivência.	4316	Diária	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, do art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de solução aptas a atender à necessidade administrativa identificada, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Essa etapa não se confunde com mera pesquisa de preços, mas envolve a identificação das soluções disponíveis no mercado, o exame das condições usuais de execução do objeto, a comparação entre os custos e benefícios de cada alternativa e a avaliação de eventuais riscos, gargalos ou problemas adicionais que cada solução possa gerar para a Administração ao longo do tempo, inclusive quanto à manutenção da solução escolhida.

No caso em exame, o levantamento de mercado resultou na identificação das seguintes alternativas:

Solução 1: Utilização de espaços da rede pública (escolas e prédios administrativos da SEDUC-SP)

No que tange à Solução 1, consubstanciada na utilização de espaços próprios da rede pública estadual, como escolas e prédios administrativos da Secretaria da Educação, a principal vantagem vislumbrada reside na sua aparente economicidade direta. A adoção desta medida não ensejaria desembolso financeiro imediato a título de locação de infraestrutura, prestigiando a otimização do uso dos equipamentos já pertencentes à Administração Pública. Sob uma análise preliminar, tal alternativa representaria o modelo teoricamente mais alinhado à contenção imediata de despesas, eliminando a necessidade de previsão orçamentária expressa para a cessão temporária de espaços físicos administrados por terceiros.

Contudo, o aprofundamento técnico evidencia que as desvantagens e as severas limitações operacionais desta alternativa inviabilizam por completo sua execução. Constata-se primeiramente que as unidades escolares estaduais encontram-se em pleno funcionamento durante o mês de maio, período estratégico e inafastável para a realização do evento, o que impossibilita a ocupação desses imóveis sem gerar grave interrupção e prejuízo às atividades letivas regulares dos alunos. Ademais, a infraestrutura dos prédios administrativos da Pasta mostra-se incompatível com o escopo pretendido, haja vista que a edificação central possui auditório com capacidade

máxima para apenas quatrocentas e trinta e cinco pessoas e conta com poucas salas anexas, limitadas a grupos de quatro a dez indivíduos. A tentativa de contornar essa barreira física por meio da fragmentação do público de mil e setecentas pessoas em múltiplas unidades pulverizadas comprometeria de forma irreversível a isonomia da formação pedagógica, a padronização das metodologias ativas e a logística integrada de segurança e deslocamento. Fica demonstrado, portanto, que a economicidade propalada inicialmente é ilusória, pois a solução não atende aos requisitos estruturais mínimos e anula a efetividade da política pública

Solução 2: Realização de licitação na modalidade pregão eletrônico

A Solução 2, por seu turno, alicerçada na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, apresenta como principal vantagem o seu alinhamento à regra geral das contratações públicas, na medida em que promove a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A deflagração de certame dessa natureza, em tese, possibilitaria a seleção de fornecedores por meio de disputa aberta e lances sucessivos, em consonância com os princípios da livre concorrência, da impessoalidade e da eficiência, configurando-se como modelo ordinário previsto na Lei nº 14.133/2021.

Não obstante sua conformidade jurídica em abstrato, a aplicação da referida solução, no caso concreto, revela-se materialmente comprometida, diante das características específicas do objeto e das condições efetivas de mercado.

No caso concreto, foram identificados riscos relevantes:

- A infraestrutura exigida é altamente específica e pouco comum no mercado, reduzindo significativamente o universo de potenciais fornecedores.
- A exigência de datas consecutivas no período delimitado restringe ainda mais as opções disponíveis, considerando que espaços para eventos de grande porte costumam ter agenda comprometida com antecedência.
- Existe risco concreto de o processo licitatório resultar fracassado ou deserto, comprometendo o cronograma estratégico previamente estabelecido
- Práticas usuais do mercado — como exigência de pagamento antecipado para bloqueio de datas, cláusulas de multa por cancelamento ou alteração de período — podem gerar entraves contratuais e operacionais incompatíveis com a dinâmica administrativa.

Com efeito, a demanda envolve a disponibilização de infraestrutura de grande porte, com características técnicas específicas e pouco padronizadas, associada à necessidade de ocupação contínua por período determinado — quinze dias consecutivos no mês de maio de 2026 —, o que impõe restrição significativa ao universo de potenciais fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da Administração.

Empreendimentos dessa natureza operam, via de regra, com planejamento comercial de longo prazo, mantendo suas agendas comprometidas com antecedência considerável. Tal circunstância eleva, de forma relevante, o risco de insucesso do certame, seja pela ausência de interessados (licitação deserta), seja pela apresentação de propostas inexecutáveis ou incompatíveis com a necessidade administrativa (licitação fracassada).

Ademais, a viabilidade da Solução 2 também se encontra comprometida em razão da necessidade de localização estratégica do evento, não sendo admissível sua realização em localidades significativamente afastadas dos principais eixos logísticos da rede estadual de

ensino.

A partir da análise realizada, verifica-se que:

- Não há imóvel público disponível que atenda simultaneamente às exigências estruturais e operacionais do evento;
- A infraestrutura necessária reúne características específicas de instalações, dimensão, layout e localização que restringem significativamente o universo de opções;
- A disponibilidade das datas no período estratégico constitui fator determinante para a escolha do espaço;
- A tentativa de contratação por procedimento competitivo, embora juridicamente possível em tese, apresenta risco concreto de inviabilidade prática, seja por restrição de agenda, seja pela dificuldade de obtenção de proposta que atenda integralmente às condições técnicas exigidas.

Corroborando esse cenário o resultado das consultas de mercado realizadas junto a relevantes complexos do Estado, as quais evidenciaram a indisponibilidade de agenda contínua para o período pretendido, inclusive em equipamentos de grande porte e reconhecida capacidade operacional. Esse dado empírico afasta, na prática, a existência de ambiente competitivo mínimo apto a sustentar a realização de procedimento licitatório eficaz.

Ademais, identificam-se incompatibilidades relevantes entre as práticas usuais do setor e o regime jurídico-financeiro da Administração Pública. É comum, nesse segmento, a exigência de pagamentos antecipados como condição para bloqueio de datas, bem como a imposição de cláusulas contratuais com penalidades elevadas em caso de cancelamento. Tais práticas não se coadunam com os fluxos de empenho, liquidação e pagamento próprios da Administração, gerando entraves operacionais e riscos jurídicos adicionais.

Diante desse contexto, conclui-se que, embora a Solução 2 represente, em tese, a via ordinária de contratação, sua adoção, no presente caso, revela-se materialmente inexecutável e potencialmente prejudicial ao interesse público, na medida em que introduz elevado risco de insucesso do procedimento, com impacto direto sobre o cumprimento do calendário estratégico do evento e sobre a continuidade das ações institucionais planejadas.

Solução 3: Contratação de espaço físico para a realização do evento por inexigibilidade

A presente solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de espaço físico dotado de infraestrutura integrada, destinado à realização do evento institucional “Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026”, abrangendo não apenas a disponibilização da área, mas também todos os elementos estruturais indispensáveis à adequada execução das atividades pedagógicas e operacionais previstas.

A adoção desta solução fundamenta-se no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a competição se revela materialmente inviável, diante da impossibilidade concreta de atendimento simultâneo, por múltiplos fornecedores, das condições técnicas, operacionais, geográficas e temporais exigidas para a plena satisfação da necessidade administrativa.

Nesse contexto, a inviabilidade de competição não decorre de mera conveniência administrativa ou de eventual exclusividade formal, mas da conjugação indissociável de requisitos objetivos que, quando analisados em conjunto, restringem o universo de soluções possíveis a patamar incompatível com a realização de disputa efetiva.

O objeto contratual assume caráter singular em razão da necessidade imperativa de um espaço

físico de grande porte, com infraestrutura plenamente integrada, apto a acomodar, com qualidade e simultaneidade, um público estimado em aproximadamente 1.700 participantes por ciclo formativo. A natureza do evento afasta o modelo convencional de utilização de espaços, estruturando-se a partir de metodologias ativas de aprendizagem que exigem, além de plenária em auditório central com capacidade total, a utilização de pavilhão climatizado de, no mínimo, 3.000 m², com flexibilidade para modulação de múltiplas salas simultâneas, dotadas de adequado isolamento acústico, destinadas a grupos de 60 a 80 participantes.

A ausência de qualquer desses elementos comprometeria de forma substancial a metodologia pedagógica adotada, a padronização das atividades e a isonomia na formação ofertada, tornando tecnicamente inviável a fragmentação da demanda em estruturas distintas, dispersas ou de menor porte.

A complexidade estrutural é agravada por condicionantes temporais igualmente restritivas. A realização do evento no período de 02 a 16 de maio de 2026, compreendendo 15 dias consecutivos de ocupação, configura requisito objetivo e inafastável, diretamente vinculado ao calendário pedagógico da rede estadual. Tal definição temporal permite a utilização tempestiva dos dados educacionais e a aplicação imediata das diretrizes estratégicas no mesmo exercício letivo, sendo incompatível com soluções que impliquem remarcação, fracionamento ou descontinuidade.

Considerando, a localização do espaço constitui elemento técnico relevante para a adequada execução da ação. A realização do evento em localidades significativamente afastadas dos principais eixos logísticos da rede estadual tenderia a aumentar a complexidade operacional, com impactos sobre deslocamentos, organização das equipes e regularidade da participação ao longo da programação. Tais fatores possuem potencial de interferir na fluidez das atividades e, conseqüentemente, na eficácia da ação formativa.

Sob a perspectiva econômico-orçamentária, essa mesma variável locacional também influencia os custos indiretos associados à realização do evento, especialmente aqueles relacionados a transporte, diárias, hospedagem e suporte logístico. Ainda que tais impactos possam variar conforme a alternativa adotada, é razoável considerar que a escolha da localização repercute no custo global da solução, o qual deve ser analisado de forma integrada para adequada aferição da vantajosidade, também é importante não apenas o valor isolado da contratação, sob pena de violação ao princípio da economicidade, também em circunstância que podem repercutir na própria dinâmica de execução do evento na medida em que tendem a impactar a pontualidade, a assiduidade dos participantes e a fluidez das atividades programadas, aspectos diretamente relacionados à eficácia da ação formativa.

Nesse contexto, a realização do evento no município de Santos revela-se aderente aos critérios técnicos estabelecidos, na medida em que conjuga acessibilidade por importantes eixos rodoviários, proximidade relativa com a Região Metropolitana de São Paulo e disponibilidade de infraestrutura urbana e rede hoteleira compatíveis com a dimensão do evento, contribuindo para a viabilidade operacional e para a regularidade na participação dos envolvidos.

A análise de mercado e a prospecção técnica constantes dos autos evidenciam, de forma consistente, a ausência de alternativas capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas. Não foram identificados imóveis públicos disponíveis, tampouco equipamentos privados que congreguem, em um único complexo e sob gestão unificada, a capacidade volumétrica, a infraestrutura modular acústica, a localização estratégica e a disponibilidade contínua de agenda nos termos requeridos.

Esse mesmo cenário já demonstra, inclusive, a limitação prática de outras soluções abordadas neste documento, uma vez que a inexistência de múltiplos potenciais fornecedores aptos a atender simultaneamente a totalidade das condições exigidas inviabiliza a formação de ambiente

competitivo mínimo. A tentativa de induzir competição mediante definição artificial de requisitos distintos ou flexibilizados implicaria risco concreto de insucesso do certame, seja por ausência de interessados, seja pela apresentação de propostas incompatíveis com a necessidade administrativa, comprometendo o atendimento ao interesse público, que é em assegurar a realização eficaz e tempestiva de ação estratégica de formação e alinhamento dos diretores da rede estadual de ensino, etapa essencial para a implementação coordenada das diretrizes pedagógicas no âmbito das unidades escolares.

Ademais, verificam-se incompatibilidades relevantes entre as práticas usuais do setor e o regime jurídico-financeiro da Administração Pública, especialmente no que se refere à exigência de pagamentos antecipados para bloqueio de agenda e à imposição de cláusulas contratuais com penalidades elevadas. Tais condições, além de restringirem ainda mais o universo de fornecedores aptos, reforçam a inviabilidade de estruturação de competição em bases isonômicas.

Dessa forma, a combinação indissociável dos fatores determinantes — elevada capacidade integrada, configuração espacial com modulação acústica, localização estratégica e disponibilidade contínua em período crítico — torna a competição materialmente inviável. Não há, no mercado, equivalência mínima que permita a formulação de critérios objetivos de julgamento entre propostas aptas a atender, simultaneamente, a totalidade das condições exigidas.

A solução, portanto, não comporta substituição por alternativas fragmentadas ou parcialmente aderentes, sob pena de comprometer a metodologia pedagógica, a eficiência operacional e a própria finalidade pública da contratação, que é assegurar a realização eficaz e tempestiva de ação estratégica de formação e alinhamento dos diretores da rede estadual de ensino, etapa essencial para a implementação coordenada das diretrizes pedagógicas no âmbito das unidades escolares.

Conclui-se, assim, que a inexigibilidade encontra respaldo técnico e jurídico, mostrando-se a solução mais segura e eficiente para assegurar a adequada realização do evento institucional.. A contratação do espaço identificado mostra-se imprescindível para assegurar a efetividade da política pública educacional em questão, justificando, de forma consistente e devidamente motivada, a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em estrita observância ao interesse público.

Pesquisa de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas:

A aferição da compatibilidade do valor estimado com os padrões de mercado constitui dever da Administração Pública, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada com base em critérios objetivos, fontes confiáveis e análise crítica dos dados coletados.

Nesse contexto, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com levantamento de contratações públicas correlatas à locação de espaço para eventos de grande porte. A utilização do código CATSER 4316 (locação de espaço para eventos) permitiu o adequado direcionamento metodológico da busca, possibilitando a identificação de objetos com características efetivamente comparáveis à contratação

pretendida.

A pesquisa de preços nº 3/2026 identificou contratações similares aptas a balizar o valor estimado, destacando-se ajustes firmados por órgãos públicos em patamares compatíveis, como a Secretaria da Segurança Pública, com valores aproximados de R\$ 1.500.000,00, e a Justiça Eleitoral, na ordem de R\$ 1.900.000,00. Tais referenciais evidenciam a aderência do valor estimado ao mercado, especialmente considerando tratar-se de solução que envolve estrutura integrada de grande porte, com pavilhão aproximado de 3.000 m², climatização plena e suporte tecnológico compatível com eventos de elevada complexidade.

A análise dos dados coletados demonstrou que o valor proposto pelo Santos Convention Center, fixado em R\$ 1.861.000,00 para o exercício de 2026, encontra-se dentro do intervalo praticado para contratações equivalentes, situando-se em patamar compatível com o mercado. Eventuais diferenças em relação à mediana observada justificam-se pelas especificidades da solução demandada, notadamente quanto à capacidade de atendimento simultâneo de até 1.700 participantes por grupo e aos requisitos técnicos associados.

A definição do valor estimado observou, ainda, as diretrizes do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Em conformidade com o artigo 3º, foram utilizados parâmetros combinados, com ênfase na consulta a sistemas oficiais de governo e na identificação de contratações similares, o que assegura maior confiabilidade à estimativa e reduz o risco de distorções.

Adicionalmente, em atendimento ao artigo 2º do referido Decreto, foram consideradas as condições comerciais envolvidas, incluindo porte da estrutura, duração da ocupação, escala do evento e requisitos técnicos, garantindo a equivalência material entre os objetos analisados. A consolidação do valor estimado também observou o artigo 4º, mediante análise crítica dos preços coletados, com avaliação da dispersão dos dados e desconsideração de valores não representativos.

Paralelamente à pesquisa de preços, foi realizada prospecção de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e verificar a existência de alternativas aptas ao atendimento integral da necessidade administrativa. A análise foi orientada por critérios técnicos objetivos, incluindo: (i) auditório com capacidade mínima para grandes plenárias; (ii) pavilhão ou estrutura equivalente que permita a realização simultânea de atividades formativas; e (iii) disponibilidade para execução contínua do evento no período estratégico definido.

A partir do mapeamento dos principais centros de convenções do Estado de São Paulo, foram realizadas consultas formais para verificação de disponibilidade. As respostas obtidas evidenciaram limitações relevantes, especialmente quanto à indisponibilidade de agenda para

o período requerido ou incompatibilidade com o modelo de execução contínua do evento.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 3/2026 **UASG** 933579 **Status** Rascunho **Editado por** MARIA ISABEL BARBOSA DOS SANTOS

Título: 4316 - Locação de Espaço

Observações: Encontro de Diretores 2026

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 68.456.512,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4316 - Locação de Imóvel	UNIDADE	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 229,4057%
R\$ 100.000,0000	R\$ 4.563.767,5000	R\$ 1.077.886,0000	Desvio Padrão: 10.469.543,7132
Maior Preço: R\$ 38.760.000,0000			

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Data início: 01/01/2025
Data fim: 24/02/2026
Modalidade(s): Inexigibilidade
UASG (Estado): SP
Esfera: Estadual, Federal
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.545.000,0000	17/02/2026	Sim
2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 181.050,0000	12/02/2026	Sim
3		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 854.972,0000	01/02/2026	Sim
4		ESP-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 38.760.000,0000	19/01/2026	Sim
5		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 199.624,0000	11/01/2026	Sim
6		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.300.800,0000	01/12/2025	Sim
7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.900.000,0000	01/12/2025	Sim
8		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 176.000,0000	24/11/2025	Sim
9		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.544.000,0000	23/11/2025	Sim

10	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 100.000.0000	23/11/2025	Sim
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.968.000.0000	23/11/2025	Sim
12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 235.764.0000	23/11/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Pesquisa de preços referente à locação de infraestrutura física integrada, realizada sob o código CATSER 4316 (Locação de Imóvel). A amostragem limitou-se a contratações de esferas estaduais e federais dentro do Estado de São Paulo, visando garantir a similaridade técnica e a compatibilidade regional dos valores, conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Estadual 67.888/23.

Relatório emitido em 24/02/2026 09:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

As respostas obtidas evidenciaram a inviabilidade de atendimento, seja por indisponibilidade de agenda, seja por incompatibilidade com o cronograma contínuo requerido, conforme detalhado a seguir:

- Royal Palm Hall (Campinas/SP): informou não possuir disponibilidade para atendimento em semanas sequenciais no mês de maio, sugerindo apenas datas alternadas. Tal limitação inviabiliza a execução do modelo logístico adotado, que pressupõe a realização contínua do evento para diferentes grupos de participantes, sem interrupções que comprometam o planejamento de deslocamento e hospedagem.
- São Paulo Expo (São Paulo/SP): declarou ausência total de disponibilidade para o período solicitado, em razão de compromissos previamente firmados em seu calendário, impossibilitando a realização do evento nas datas necessárias.
- Transamerica Expo Center (São Paulo/SP): reportou indisponibilidade integral para o mês de maio, indicando como alternativa apenas o mês de junho, o que se mostra incompatível com o ciclo de planejamento pedagógico da Secretaria e com a necessidade de utilização tempestiva dos dados educacionais.
- Expo D. Pedro (Campinas/SP): confirmou a impossibilidade de atendimento ao período e ao cronograma apresentados, não dispendo de agenda compatível com a execução contínua do evento.

Ressalta-se que, em razão da indisponibilidade de datas nos espaços consultados, não foi possível a obtenção de propostas comerciais detalhadas, tendo em vista que, no segmento de eventos, a precificação está condicionada à reserva prévia de agenda, a qual constitui requisito essencial para a formalização de orçamentos.

Diante do exposto, a análise de mercado realizada demonstra que, embora existam no estado espaços com capacidade para eventos de grande porte, a conjugação dos requisitos técnicos estabelecidos — especialmente no que se refere à capacidade do auditório, à existência de pavilhão modular, à necessidade de execução contínua do cronograma e à disponibilidade no período estratégico definido — restringe de forma significativa o universo de soluções aptas ao atendimento integral da demanda.

Nesse contexto, identificou-se que o Santos Convention Center é o único complexo de eventos que, simultaneamente: (i) atende aos requisitos de infraestrutura estabelecidos, com auditório compatível com o público estimado e pavilhão de grande dimensão; (ii) possui disponibilidade para o período de maio de 2026, conforme o cronograma necessário à execução do evento; e (iii) apresenta condições operacionais e logísticas compatíveis com o modelo adotado pela Administração.

Conclui-se, portanto, pela inexistência de pluralidade de soluções de mercado capazes de atender, de forma concomitante e integral, às condições técnicas e operacionais definidas, o que configura limitação relevante à existência de alternativas competitivas aptas ao atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao inciso VI do art. 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, e em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.888/2023, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, fundamentada em pesquisa de mercado estruturada, com vistas a assegurar a máxima vantajosidade e aderência à realidade administrativa do Estado de São Paulo.

A metodologia para a consolidação econômica baseou-se em pesquisa de preços conduzida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se o código CATSER 4316 (locação de espaço para eventos), o que permitiu o refinamento da busca e a identificação precisa de contratações correlatas.

Durante a análise, foram identificados parâmetros em contratos de estruturas de porte equivalente e alta complexidade, a exemplo das contratações firmadas pela Secretaria da Segurança Pública (aproximadamente R\$ 1.500.000,00) e pela Justiça Eleitoral (em torno de R\$ 1.900.000,00).

Como critério de consolidação para obtenção do valor de referência, adotou-se o balizamento pela mediana e pela média global do mercado identificado. Concluiu-se que o valor total proposto, na ordem de R\$ 1.861.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil reais), encontra-se alinhado à mediana apurada (estimada no referencial de R\$ 1.077.886,00) e situa-se abaixo da média global identificada no levantamento.

Tal precificação demonstra plena compatibilidade econômica, especialmente por englobar, de maneira indissociável, o pavilhão climatizado de 3.600m², o suporte tecnológico contínuo e a mitigação de custos de remontagem logística, em virtude dos 15 dias consecutivos de ocupação do complexo.

Registra-se formalmente, garantindo a rastreabilidade integral para os órgãos de controle externo, que todas as memórias de cálculo, propostas e o detalhamento das pesquisas de preços que fundamentam a referida estimativa encontram-se devidamente anexadas e consolidadas nos autos do processo administrativo.

Abaixo, consolida-se a tabela estruturada com os elementos que compõem a estimativa da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de espaço objetivando a realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", contemplando: Auditório central com palco elevado e capacidade para pelo menos 1.700 pessoas; Pavilhão de exposições climatizado 3.600m ² para montagem de salas de oficinas; Salas de apoio no mezanino e camarins privativos; Foyers integrados (A, B, C e D) para credenciamento e áreas de convivência.	4316	Diária	15	R\$ 124.066,67	R\$ 1.861.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.861.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a locação de espaço físico e infraestrutura integrada no Santos Convention Center, visando à realização do evento institucional "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026". Esta contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar uma ação formativa estratégica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), destinada a capacitar aproximadamente 5.200 gestores escolares, divididos em quatro grupos de 1.700 participantes. O período de execução, fixado de forma ininterrupta entre 2 e 16 de maio de 2026, com vigência contratual estipulada em seis meses, atende a um rigoroso critério pedagógico. O recorte temporal adotado permite a tempestiva apropriação dos resultados consolidados das avaliações externas, a exemplo do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) e do Provão Paulista, viabilizando a elaboração e implementação de planos de ação pelas lideranças educacionais ainda no primeiro semestre letivo.

O escopo técnico da contratação abrange a disponibilização de uma infraestrutura singular e indivisível, que tem como pilar central um pavilhão de exposições integralmente climatizado com 3.600 metros quadrados. Esse ambiente possibilita a construção de salas modulares com adequado isolamento acústico e conforto térmico, indispensáveis para a realização de oficinas simultâneas baseadas em metodologias ativas com turmas de sessenta a oitenta participantes. Adicionalmente, a solução técnica engloba a utilização de um auditório principal com palco elevado e capacidade mínima para recepcionar plenárias de 1.700 pessoas, bem como foyers integrados para a eficiente gestão dos fluxos de credenciamento, camarins privativos e salas de apoio destinadas à coordenação administrativa. Para garantir a plena operacionalização do formato imersivo adotado, a infraestrutura deverá obrigatoriamente fornecer suporte tecnológico e logístico contínuo durante as doze horas diárias de evento, compreendendo climatização ininterrupta, conectividade de alta velocidade com um gigabyte de banda e fornecimento de

sessenta quilovolts-ampères de energia elétrica.

No que tange às obrigações acessórias e operacionais inerentes à execução contratual, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento de toda a infraestrutura durante os quinze dias ininterruptos de ocupação, período que contempla as fases logísticas de montagem, os quatro ciclos de imersão formativa e a respectiva desmontagem. A modelagem temporal inclui, ainda, uma pausa técnica estratégica no meio do período para manutenções e estabilização de sistemas críticos, como a climatização e a conectividade, o que afasta os riscos e custos operacionais de novas mobilizações. Exige-se a manutenção presencial de um preposto da contratada no local para a imediata resolução de eventuais intercorrências, garantindo a continuidade dos serviços. A solução também exige a estrita observância a práticas de sustentabilidade, alinhadas ao Decreto Estadual nº 53.336/2008, englobando a gestão eficiente de resíduos sólidos e o uso racional de recursos. Por fim, embora a área técnica tenha dispensado a exigência de garantia contratual adicional por não identificar riscos relevantes de inadimplemento, a segurança do erário paulista encontra-se resguardada pela incidência da garantia legal dos serviços, amparada no Código de Defesa do Consumidor, bem como pela condicionante de que os pagamentos ocorrerão somente após a liquidação e o efetivo ateste de que a infraestrutura e os serviços foram prestados na quantidade e qualidade exigidas

O evento está programado para ocorrer entre os dias 02 a 16 de maio de 2026, com a seguinte distribuição:

- Montagem e Testes: 02/05/2026 a 04/05/2026;
- Grupo 1: 05/05/2026 e 06/05/2026;
- Grupo 2: 07/05/2026 e 08/05/2026;
- Pausa Técnica e Organização: 09/05/2026 e 10/05/2026;
- Grupo 3: 11/05/2026 e 12/05/2026;
- Grupo 4: 13/05/2026 e 14/05/2026;
- Desmontagem Final: 15/05/2026 e 16/05/2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em estrita observância às diretrizes fixadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023, a análise técnica da presente demanda conclui pela inviabilidade do parcelamento do objeto. A contratação destina-se à locação de espaço físico e ao fornecimento de infraestrutura integrada para a realização do evento institucional "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

A natureza eminentemente indivisível da solução decorre da necessidade imperativa de execução conjunta e simultânea de todos os elementos estruturais demandados, configurando a contratação em lote único como a única alternativa capaz de assegurar o atendimento efetivo ao interesse público e à finalidade pretendida pela Administração.

Sob a ótica técnica e pedagógica, o modelo formativo adotado no evento exige a conjugação de espaços que operem de maneira absolutamente integrada. A dinâmica de aprendizagem baseada em metodologias ativas pressupõe a participação de aproximadamente 1.700 gestores escolares por ciclo, demandando, de forma concomitante, um auditório central de grande capacidade para as sessões plenárias e um pavilhão climatizado de amplas dimensões para a estruturação de salas modulares com isolamento acústico. O desmembramento dessas estruturas em contratações distintas ou a fragmentação dos espaços físicos comprometeria substancialmente a metodologia educacional proposta, inviabilizando a fluidez das atividades formativas e prejudicando a padronização e a isonomia na oferta do aperfeiçoamento aos diretores da rede estadual.

Do ponto de vista logístico e operacional, a divisão do escopo resultaria em incompatibilidades e na elevação injustificada dos riscos associados à execução contratual. A operação planejada

compreende um período contínuo de quinze dias de ocupação, englobando as fases de montagem, a realização das atividades com quatro grupos distintos, a pausa técnica estrutural e a desmontagem final. A contratação fragmentada para suprir necessidades interdependentes de espaço físico, climatização, suporte operacional e conectividade exigiria uma orquestração logística inexecutável, expondo o evento a falhas sistêmicas que poderiam colapsar o cronograma de atendimento e comprometer a segurança operacional de todo o projeto.

Por fim, no que tange à viabilidade econômica e à eficiência administrativa, a aglutinação da demanda em um escopo único mostra-se a alternativa manifestamente mais vantajosa para o Estado de São Paulo. O parcelamento provocaria um incremento desnecessário nos custos administrativos de gestão e fiscalização, além de exigir mobilizações e desmobilizações sucessivas de equipes e estruturas, o que elevaria o valor final da contratação de forma injustificada. Ademais, a modelagem estabelecida prevê a realização de pagamento único após a prestação integral dos serviços, conferindo maior segurança jurídica e financeira para a Secretaria e garantindo que o desembolso ocorra apenas mediante o cumprimento fiel de todas as especificações, o que preserva inequivocamente os princípios da legalidade e da economicidade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a infraestrutura física e operacional indispensável à realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", garantindo um ambiente adequado para a formação contínua de aproximadamente 5.200 gestores escolares da rede estadual paulista, divididos em quatro ciclos formativos. Como resultado imediato, espera-se a disponibilização de um complexo integrado capaz de acomodar com excelência o contingente de 1.700 participantes por grupo, atendendo rigorosamente aos critérios de acessibilidade universal, segurança, bem-estar e conforto térmico. A solução propiciará a utilização estratégica de um auditório central para as plenárias e de um pavilhão climatizado com 3.600m², estrutura essencial para a montagem flexível de salas modulares com isolamento acústico. Esta configuração espacial assegura a viabilidade da metodologia de aprendizagem ativa adotada, permitindo a imersão em oficinas simultâneas para turmas de 60 a 80 pessoas sem interferências sonoras externas, o que se traduz em eficiência operacional e elevação da qualidade na prestação do serviço de capacitação aos servidores.

Sob a ótica estratégica e institucional, a consecução deste objeto no período delineado para o mês de maio de 2026 permitirá que as lideranças educacionais trabalhem ativamente com os resultados consolidados das avaliações externas, como o SARESP e o Provão Paulista, transformando dados reais de desempenho em intervenções práticas de sala de aula. A execução da ação nesta janela temporal específica garante tempo hábil dentro do ano letivo para que os diretores planejem, implementem e avaliem as ações de melhoria nas unidades escolares para o segundo semestre. Ademais, a modelagem da contratação com a ocupação contínua do espaço ao longo de 15 dias, contemplando uma pausa técnica intermediária, materializa o princípio da economicidade e resguarda a Administração de riscos operacionais severos. A manutenção da infraestrutura ininterrupta impede o dispêndio injustificado de recursos públicos com repetidas operações de desmobilização e montagem das estruturas modulares complexas, prevenindo extravios de materiais pedagógicos e garantindo a integridade dos sistemas de conectividade e climatização. Em última análise, o valor público gerado pela contratação consubstancia-se na qualificação das lideranças da Secretaria da Educação, revertendo-se diretamente no fortalecimento da gestão escolar, no avanço dos indicadores de aprendizagem dos estudantes e na consolidação de uma rede pública de ensino mais eficiente e inclusiva. Considerando que o "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026" é fundamental para o alinhamento estratégico das lideranças educacionais, a presente contratação visa primordialmente viabilizar a infraestrutura necessária para o aprimoramento da gestão escolar e a consequente melhoria dos indicadores de aprendizagem.

Como resultado imediato, espera-se a garantia de um espaço físico no Santos Convention Center

que acomode confortavelmente o contingente previsto de 1.700 participantes por grupo, assegurando rigorosamente os requisitos de acessibilidade, segurança e bem-estar. Para tanto, a solução contempla ambientes amplos e integralmente climatizados, adaptados às necessidades específicas do público-alvo, incluindo o uso estratégico do auditório para plenárias e, principalmente, de um pavilhão de 3.600m² para a construção de salas modulares destinadas a oficinas pedagógicas. A infraestrutura disponibilizada será completa e funcional, englobando mobiliário, iluminação técnica e suporte logístico essencial, com áreas de circulação, sanitários acessíveis e suporte para alimentação rápida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a viabilidade operacional e a regularidade administrativa da contratação do espaço físico destinado à realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", o órgão contratante deverá adotar providências procedimentais e de controle prévias à execução contratual, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

A partir das informações documentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, as ações operacionais preliminares a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) consistem em:

- Reserva Orçamentária e Empenho: Formalização tempestiva da reserva de recursos e emissão da respectiva nota de empenho, garantindo a adequação orçamentária prévia para custear as despesas estimadas, em conformidade com as dotações específicas consignadas no Orçamento do Estado para o respectivo exercício.
- Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização: Nomeação formal dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, em momento oportuno e previamente ao início da execução. Essa providência inclui a designação do gestor do contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo, essenciais para acompanhar a prestação dos serviços, aferir as medições e supervisionar as condições de habilitação.
- Reunião Inicial de Alinhamento Operacional: Agendamento e realização de reunião com o representante legal ou preposto da contratada para o alinhamento inicial quanto ao cumprimento da execução do contrato. Esta convocação, a ser realizada após a celebração da contratação, tem como escopo a apresentação detalhada do plano de fiscalização, que conterá informações pormenorizadas acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle estrutural e logístico, das estratégias para a execução do cronograma de ocupação (montagem, pausas técnicas e desmontagem) e dos métodos definidos para a aferição dos resultados e eventual aplicação de sanções.

Tais medidas consubstanciam o adequado planejamento da Administração Pública Estadual, mitigando riscos logísticos e assegurando que o complexo processo de ocupação do espaço e de integração de serviços ocorra de forma fluida e perfeitamente aderente ao interesse público.

12 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em estrita observância às diretrizes fixadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023, a análise técnica da presente demanda conclui pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade ou à formalização deste processo. O objeto planejado, que compreende a locação de espaço físico com infraestrutura integrada para a realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026", foi estruturado de forma inteiramente autônoma e autossuficiente. Isso significa que a plena execução das atividades formativas e a obtenção dos resultados pedagógicos esperados não se subordinam à conclusão de obras, à aquisição de bens adicionais ou à prestação de serviços paralelos para que a

Administração alcance sua finalidade institucional.

A justificativa para essa completa autonomia técnica, logística e operacional reside na própria modelagem da solução proposta, a qual já engloba em um escopo único e indissociável todos os elementos essenciais para o funcionamento do encontro. A exigência de uma infraestrutura integrada garante que a disponibilização do pavilhão, dos auditórios e das salas de apoio já contemple atributos indissociáveis como climatização plena, fornecimento adequado de energia elétrica, conectividade de alta velocidade e suporte operacional. Ao consolidar essas obrigações junto a um único prestador e em um mesmo espaço físico, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo afasta qualquer relação de dependência com outras contratações públicas, mitigando expressivamente os riscos de falhas de interface e garantindo a eficiência imediata e autônoma da execução contratual

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação do espaço físico e a correspondente disponibilização de infraestrutura para a realização do evento "Encontro de Líderes pela Aprendizagem: Diretores 2026" foram estruturadas com a premissa de identificação e mitigação de impactos ambientais associados à execução de ações institucionais de grande porte. Em estrita observância às diretrizes fixadas pelo Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a presente demanda exige a adoção de práticas voltadas à minimização da pegada ecológica do evento. Embora a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) ainda não disponha de um Plano de Logística Sustentável (PLS) específico e individualizado, as especificações técnicas da contratação asseguram que o espaço a ser locado implemente medidas preventivas e mitigadoras, garantindo que a prestação dos serviços transcorra de maneira responsável, mantendo o compromisso da Administração com a eficiência e a responsabilidade socioambiental na alocação dos recursos públicos.

Nesse contexto, os potenciais impactos gerados pela concentração de um fluxo contínuo de aproximadamente 1.700 participantes por grupo, como a geração significativa de resíduos e o elevado consumo hídrico e energético, serão neutralizados e controlados por meio de exigências contratuais objetivas. Como medidas mitigadoras, impõe-se à contratada a obrigação de realizar a gestão eficiente e a destinação apropriada dos resíduos sólidos gerados durante todo o período de locação, inclusive nas fases logísticas de desmontagem, mediante a disponibilização obrigatória de caçambas específicas para o descarte correto e a separação de materiais recicláveis. Adicionalmente, exige-se o uso racional e eficiente dos recursos naturais, com ênfase na água e na energia elétrica. Para assegurar a plena eficiência energética do complexo, estabeleceu-se como requisito que a contratada mantenha os sistemas de climatização integral com as manutenções rigorosamente em dia, prevenindo o desperdício de energia durante a utilização do pavilhão e das salas modulares, o que consolida o alinhamento do planejamento desta contratação aos princípios de preservação ambiental do Estado.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise técnica realizada e considerando os objetivos estratégicos da SEDUC-SP para exercício de 2026, se conclui pela total viabilidade da contratação. A solução apresentada pelo Santos Convention Center demonstra-se tecnicamente superior e plenamente alinhada às necessidades da rede estadual, oferecendo uma infraestrutura integrada que não encontra paralelos na região no que tange à versatilidade e capacidade de suporte. A viabilidade técnica é comprovada pela disponibilidade de um pavilhão climatizado de 3.600m², que permite a construção das salas modulares com isolamento acústico necessárias para a metodologia de oficinas, garantindo que o aprendizado de cada grupo de 80 participantes ocorra sem interferências externas. Além disso, a gestão profissional do complexo pela GL events mitiga

riscos operacionais críticos, assegurando que sistemas de conectividade, climatização e acessibilidade funcionem de forma ininterrupta para atender ao fluxo diário de 1.700 pessoas.

Do ponto de vista econômico e operacional, a viabilidade é reforçada pela estratégia de ocupação contínua durante os 15 dias de contrato. A manutenção da estrutura montada durante a pausa técnica entre os dias 09/05 e 10/05 preserva o Erário de custos extras e injustificados com novas mobilizações de equipe e logística de montagem, que seriam necessários caso o objeto fosse fragmentado. No aspecto estratégico-pedagógico, a realização do evento em maio de 2026 posiciona a capacitação no momento ideal em que os diretores escolares precisam transformar os dados consolidados do SARESP e do SAEB em planos de ação práticos. Esta janela temporal garante que as diretrizes discutidas nas formações cheguem às unidades escolares com tempo hábil para impactar os resultados do segundo semestre, conferindo à contratação um alto valor público e eficiência na aplicação dos recursos.

Portanto, diante da robustez da solução proposta, da adequação logística do município de Santos e da vantajosidade econômica demonstrada, o posicionamento é conclusivo no sentido de que a contratação é a medida mais eficaz para o fortalecimento da gestão educacional. Adicionalmente, verifica-se que a solução identificada não apenas atende integralmente aos requisitos técnicos definidos, como também se mostra compatível com os parâmetros de mercado e com a disponibilidade temporal exigida, não se evidenciando alternativas que reúnam, de forma simultânea, tais condições.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Priscilla Corrêa dos Santos

Área Técnica

Assessoria de Acompanhamento das Unidades Regionais

De acordo:

Bety Tichauer

Autoridade competente

Subsecretária de Articulação da Rede de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Corrêa Dos Santos, Assessor Especial III**, em 13/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0104115920** e o código CRC **B90E0B89**.
